



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 014/26**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da *Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro*, no uso de suas atribuições estatutárias e:

Considerando que a RDI nº 007/2026 concedeu, excepcional e impreterivelmente, prazo adicional até às 18 horas do dia 17 de março 2026 (terça-feira) para que qualquer clube que tivesse requerido Licença Estatutária a fim de não participar das competições organizadas pela FERJ na temporada em curso pudesse reverter sua condição de inatividade, desde que cumpridas as diretrizes do Manual de Licenciamento deste ano.

Considerando que a associação **Sociedade Esportiva de Búzios**, inscrito no CNPJ sob o número 29.216.959/0001-40, encaminhou, tempestiva e eletronicamente, expediente assinado por seu representante legal, manifestando intenção de reverter Licença Estatutária que lhe fora concedida pela RDP nº 011/2026, embasado pela RDI nº 007/2026, e, dessa forma, participar das competições obrigatórias para a Série C, nos termos do art. 11, II, do RGC 2026.

Considerando que a associação já cumprira as etapas e condições previstas no Manual de Licenciamento 2026, estando, portanto, apta a participar das competições previstas para esta temporada.

RESOLVE

Reverter a Licença Estatutária concedida à **Sociedade Esportiva de Búzios** (CNPJ sob o número 29.216.959/0001-40) pela RDP nº 011/2026, **restabelecendo** sua condição de participação nos campeonatos previstos pelo Calendário Esportivo da FERJ e, ainda, todos os seus direitos estatutários.

Esta resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**